



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei do Executivo Municipal nº 3.379/2019.

Altera o caput do Art. 98 da Lei Municipal nº2.452/2007, de 07 de dezembro de 2007, que dá nova redação ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nonoai e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 98 da Lei Municipal nº2.452/2007, de 07 de dezembro de 2007, que dá nova redação ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nonoai e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98 – O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pagar ou receber em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de vinte (20) por cento do vencimento.”

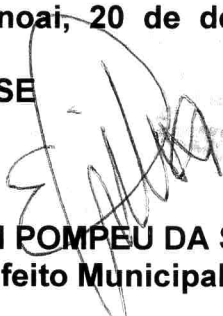
§ 1º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”